



## **EXAME DE OPERAÇÕES INTERNAS**

Ana Maria é empresária e pretende constituir uma sociedade para o exercício da atividade de compra e venda de mobiliário. Contactou a Contabilista Certificada Joana Santos para assumir a responsabilidade pela regularidade técnica da nova sociedade e solicitou-lhe de imediato, alguns esclarecimentos sobre o enquadramento e obrigações contabilísticas e fiscais da atividade a desenvolver.

### **QUESTÃO 1.:**

Para responder às questões colocadas, a Joana Santos solicitou-lhe, em primeiro lugar, a previsão de alguns elementos relacionados com o exercício da atividade, como o total de balanço, o volume de negócios líquido e o número de empregados, para determinar a categoria de entidade contabilística da sociedade e qual o normativo contabilístico do SNC a aplicar.

A Ana Maria informou-a dos seguintes elementos previsionais para o primeiro período de atividade:

- Total de Balanço: 2.000.000 EUR; volume de negócios líquido: 500.000 EUR e número médio de empregados: 12.

Face aos dados previsionais, qual a categoria de entidade contabilística do SNC em que se enquadra a nova sociedade?

- a) Média entidade.
- b) Pequena e média empresa.
- c) Microentidade.
- d) Pequena entidade.

### **QUESTÃO 2.:**

Face ao enquadramento anterior, qual o normativo contabilístico do SNC aplicável para a nova sociedade?

- a) Apenas as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro completas (modelo geral do SNC).
- b) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades ou, como opção, as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro completas (modelo geral do SNC).
- c) Apenas a Norma Contabilística para Microentidades.
- d) Apenas a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades.

### **QUESTÃO 3.:**

Após o registo comercial da sociedade, a Ana Maria apresentou vários documentos de despesas com a sua constituição, no montante de 2 500 EUR, incluindo taxas de pedido de admissibilidade do ficheiro central de pessoas coletiva, registo na conservatória do registo do comercial, honorários com solicitador e outras, que foram por si suportadas, como futura sócia da sociedade.

Qual o tratamento contabilístico das despesas de constituição da sociedade?

- a) Reconhecer como item de capital próprio (Conta 599 *Outras*).
- b) As despesas de constituição suportadas pelo sócio antes da constituição da sociedade não são reconhecidas nas demonstrações financeiras da entidade.
- c) Reconhecer como gasto do período (Conta 6265 *Contencioso e notariado*).
- d) Reconhecer como ativo intangível (Conta 445 *Despesas de constituição – sugestão de conta*).



**QUESTÃO 4.:**

Com a sociedade já em atividade, a Ana Maria, nomeada gerente da sociedade, adquiriu uma loja no centro da cidade de Lisboa para o exercício da atividade de compra e venda de mobiliário.

Suportou os seguintes encargos com a aquisição da loja: preço de compra indicado na escritura de compra e venda no valor de 1 000 000 EUR; honorários de solicitador na análise da escritura de compra e venda e de eventuais ónus e encargos associados, no valor de 2 500 EUR; IMT e Imposto do Selo no valor de 109 500 EUR (calculado sobre o Valor Patrimonial Tributário de 1.500.000 EUR); e registos e outros encargos relacionados com a aquisição da loja no valor de 1 500 EUR.

Assumindo a adoção das NCRF (modelo geral), a contabilização apropriada da aquisição da loja nas demonstrações financeiras da sociedade adquirente é:

- Como locação financeira, com registo na Conta 43.
- Como inventário - mercadorias, com registo inicial na Conta 31, e transferência para a Conta 32.
- Como propriedade de investimento, com registo na Conta 42.
- Como ativo fixo tangível, com registo na Conta 43.

**QUESTÃO 5:**

Face aos dados da questão anterior, qual o montante do custo da loja a registar como ativo?

- 1 113 500 EUR.
- 1 613 500 EUR.
- 1 000 000 EUR.
- 1 500 000 EUR.

**QUESTÃO 6.:**

A sociedade *Beleza*, Lda. alienou, em 2025, um equipamento industrial, classificado como equipamento básico, nos ativos fixos tangíveis, pelo montante de 200 000 EUR, acrescido de IVA, à taxa de 23%.

O José António, contabilista certificado, está a efetuar a determinação da mais ou menos valia contabilística e fiscal, tendo obtido as seguintes informações:

- Custo de aquisição: 500 000 EUR, acrescido de IVA (integralmente deduzido), no início de 2020.
- Depreciações acumuladas: 312 500 EUR, a que correspondem uma vida útil de 8 anos (quotas anuais).
- Não foram registadas perdas por imparidade do equipamento.

Os registos contabilísticos apropriados a efetuar no momento da alienação do equipamento são:

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Em 2025, na data da alienação	Pela anulação das depreciações acumuladas	438 – Depreciações acumuladas	200 000	
		433 – Equipamento básico		200 000
Em 2025, na data da alienação	Pela alienação do equipamento	278 – Outros devedores	246 000	
		6871 - Alienações	12 500	
		2433 – IVA liquidado		46 000
		433 – Equipamento básico		212 500



b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Em 2025, na data da alienação	Pela anulação das depreciações acumuladas	438 – Depreciações acumuladas	200 000	
		433 – Equipamento básico		200 000
Em 2025, na data da alienação	Pela alienação do equipamento	278 – Outros devedores	200 000	
		433 – Equipamento básico		187 500
		7871 - Alienações		12 500

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Em 2025, na data da alienação	Pela anulação das depreciações acumuladas	438 – Depreciações acumuladas	312 500	
		433 – Equipamento básico		312 500
Em 2025, na data da alienação	Pela alienação do equipamento	278 – Outros devedores	246 000	
		2433 – IVA liquidado		46 000
		433 – Equipamento básico		187 500
		7871 - Alienações		12 500

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Em 2025, na data da alienação	Pela anulação das depreciações acumuladas	438 – Depreciações acumuladas	312 500	
		433 – Equipamento básico		312 500
Em 2025, na data da alienação	Pela alienação do equipamento	278 – Outros devedores	246 000	
		6871 - Alienações	12 500	
		2433 – IVA liquidado		46 000
		433 – Equipamento básico		212 500

### QUESTÃO 7.:

Atendendo à questão anterior, determine o valor da mais-valia ou menos-valia fiscal que resulta da alienação do equipamento e indique os campos do quadro 07 da modelo 22 a utilizar na determinação do lucro tributável.

Para o efeito, assuma que:

- O coeficiente de desvalorização monetária para bens alineados em 2025 que tenham sido adquiridos em 2020 é de 1,14;
- A taxa de depreciação fiscal prevista no Decreto-Regulamentar é de 12,5%, de acordo com o código 2295 da tabela II - Taxas genéricas anexa a esse diploma;
- A sociedade tem intenção de reinvestir o valor de realização obtido com a venda do equipamento.

Assim:

a) Mais-valia fiscal de 32 250 EUR.

Acresce a menos-valia contabilística no campo 736, no valor de 12 500 EUR e acresce a mais-valia fiscal no campo 740, no valor de 16 125 EUR.

b) Mais-valia fiscal de 58 500 EUR.

Acresce a menos-valia contabilística no campo 736, no valor de 12.500 EUR, e acresce a mais-valia fiscal no campo 740, no valor de 29.250 EUR.



c) Menos-valia fiscal de 13 750 EUR.

Deduz a mais-valia contabilística no campo 767, no valor de 12.500 EUR, e deduz a menos-valia fiscal no campo 769, no valor de 13 750 EUR.

d) Mais-valia fiscal de 12 500 EUR.

Deduz a mais-valia contabilística no campo 767, no valor de 12 500 EUR, e acresce a mais-valia fiscal no campo 740, no valor de 6 250 EUR.

A sociedade *Beleza*, Lda. pretende adquirir 60% das quotas da sociedade *Tejo*, Lda. pelo montante de 750.000 EUR.

Antes da aquisição dessas quotas, a gerência da sociedade *Beleza*, Lda. efetuou uma avaliação ao património da participada, tendo determinado que os justos valores dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis, são de 500 000 EUR.

Com a aquisição, a sociedade *Beleza*, Lda. passa a deter o controlo sobre as políticas de gestão da sociedade "*Tejo*, Lda.", classificando o investimento financeiro pelo método de equivalência patrimonial.

#### QUESTÃO 8.:

O goodwill associado à aquisição do investimento financeiro no capital próprio da sociedade *Tejo*, Lda. é de:

- a) (250 000) EUR.
- b) 450 000 EUR.
- c) 250 000 EUR.
- d) 550 000 EUR.

#### QUESTÃO 9.:

Atendendo à questão anterior, quais os registos contabilísticos a efetuar no reconhecimento inicial da aquisição do investimento financeiro?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data de aquisição	Pela aquisição do investimento financeiro	41111 - Investimentos em subsidiárias – Participações de capital – MEP - Interesse CP	300 000	
		41112 - Investimentos em subsidiárias – Participações de capital – MEP - Goodwill	450 000	
		2711 – Fornecedores de investimentos – Contas gerais		750 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data de aquisição	Pela aquisição do investimento financeiro	41111 - Investimentos em subsidiárias – Participações de capital – MEP - Interesse CP	500 000	
		41112 - Investimentos em subsidiárias – Participações de capital – MEP - Goodwill	250 000	
		2711 – Fornecedores de investimentos – Contas gerais		750 000



c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data de aquisição	Pela aquisição do investimento financeiro	14131 - Outros ativos financeiros – interesse nos capitais próprios	500 000	
		14132 - Outros ativos financeiros - Goodwill	250 000	
		2711 – Fornecedores de investimentos – Contas gerais		750 000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data de aquisição	Pela aquisição do investimento financeiro	41211 - Investimentos em associadas – Participações de capital – MEP - Interesse CP	500 000	
		41212 - Investimentos em associadas – Participações de capital – MEP - Goodwill	250 000	
		2711 – Fornecedores de investimentos – Contas gerais		750 000

**QUESTÃO 10.:**

A sociedade *Tejo, Lda.* obteve, no período de 2025, um resultado líquido do período de 350 000 EUR. Existiu ainda uma variação positiva dos capitais próprios, não decorrente de operações com os sócios nem resultados, no montante de 200 000 EUR.

Com a aplicação do método de equivalência patrimonial, quais os registos contabilísticos a efetuar pela sociedade *Beleza, Lda.* relacionados com o investimento financeiro na sociedade *Tejo, Lda.*, no final do período de 2025?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
No final do período	Pela aplicação do MEP	41213 - Investimentos em associadas – Participações de capital – MEP – Alterações MEP	550 000	
		7851 - Rendimentos e ganhos em subsidiárias e associadas pela aplicação do MEP		350 000
		5713 - Ajustamentos em ativos financeiros relacionados com o MEP		200 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
No final do período	Pela aplicação do MEP	14133 - Outros ativos financeiros – Alterações MEP	330 000	
		772 - Ganhos por aumentos de justo valor em investimentos financeiros		330 000



c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
No final do período	Pela aplicação do MEP	41113 - Investimentos em subsidiárias – Participações de capital – MEP – Alterações MEP	330 000	
		7851 - Rendimentos e ganhos em subsidiárias e associadas pela aplicação do MEP		210 000
		5713 - Ajustamentos em ativos financeiros relacionados com o MEP		120 000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
No final do período	Pela aplicação do MEP	41113 - Investimentos em subsidiárias – Participações de capital – MEP – Alterações MEP	550 000	
		7851 - Rendimentos e ganhos em subsidiárias e associadas pela aplicação do MEP		350 000
		5713 - Ajustamentos em ativos financeiros relacionados com o MEP		200 000

**QUESTÃO 11.:**

A sociedade *Marvão*, Lda. candidatou-se a uma medida de apoio de Estado, tendo-lhe sido atribuído um subsídio não reembolsável no montante de 400.000 EUR, correspondente ao financiamento de 80% das despesas elegíveis.

Esta medida tem como despesas elegíveis a aquisição de equipamentos, a classificar como itens do ativo fixo tangível, no valor de 250.000 EUR, e despesas com a contratação e formação de pessoal, no valor de 250.000 EUR, com obrigação de manutenção dos postos de trabalho durante 5 anos e formação a realizar nesse mesmo período.

Assume-se a aplicação de uma taxa efetiva de imposto sobre o rendimento de 17%.

Pressupondo que é seguro que as condições associadas à atribuição do subsídio serão cumpridas e os subsídios serão recebidos, os registos contabilísticos do reconhecimento inicial do subsídio atribuído são:

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data respetiva	Pelo reconhecimento inicial do subsídio	2781 – Outros devedores e credores – entidade gestora	400 000	
		751 - Subsídios à exploração - Subsídios das entidades públicas		400 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data respetiva	Pelo reconhecimento inicial do subsídio	2781 – Outros devedores e credores – entidade gestora	400 000	
		282 – Rendimentos a reconhecer		200 000
		5931 - Subsídios atribuídos		200 000
Na data respetiva	Pelo ajustamento em subsídios	5932 - Ajustamentos em subsídios	34 000	
		2782 – Outros devedores e credores – ajustamento em subsídios		34 000



c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data respetiva	Pelo reconhecimento inicial do subsídio	2781 – Outros devedores e credores – entidade gestora	400 000	
		5931 - Subsídios atribuídos		400 000
Na data respetiva	Pelo ajustamento em subsídios	5932 - Ajustamentos em subsídios	68 000	
		2782 – Outros devedores e credores – ajustamento em subsídios		68 000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data respetiva	Pelo reconhecimento inicial do subsídio	2781 – Outros devedores e credores – entidade gestora	400 000	
		751 - Subsídios à exploração - Subsídios das entidades públicas		200 000
		5931 - Subsídios atribuídos		200 000
Na data respetiva	Pelo ajustamento em subsídios	5932 - Ajustamentos em subsídios	34 000	
		2782 – Outros devedores e credores – ajustamento em subsídios		34 000

#### QUESTÃO 12:

A sociedade *Ribeirinha*, Lda. obteve um lucro tributável de 200 000 EUR, no período de 2024.

Esta sociedade obteve os seguintes prejuízos fiscais nos períodos de tributação anteriores: 2019 – 80 000; 2020 – 20 000; 2021 – 0,00; 2022 – 50 000; 2023 – 40 000,00.

Na determinação da matéria coletável de 2024, os prejuízos fiscais a deduzir na determinação da matéria coletável são:

- 130.000 EUR
- 100.000 EUR
- 200.000 EUR
- 150.000 EUR

#### QUESTÃO 13.:

Em 15 de maio de 2025, a sociedade *Pinheiros*, Lda. tem uma dívida a receber do seu cliente *Duriense*, Lda., no valor de 25.000 EUR. Esta dívida está em mora há 17 meses, tendo sido efetuadas inúmeras diligências de tentativa de cobrança, sem qualquer sucesso.

A gerência da sociedade *Pinheiros*, Lda. obteve a informação de que, nesta data, foi declarada a insolvência da sociedade *Duriense*, Lda., ainda que a respetiva sentença ainda não tenha transitado em julgado. Prevê-se que o processo de insolvência se prolongue por vários anos.

A gerência da sociedade *Pinheiros*, Lda. pretende a regularização do IVA da dívida a receber do cliente *Duriense*, Lda., a seu favor.

Qual o procedimento a efetuar ou a sugerir pelo Contabilista Certificado, neste momento, para acautelar a possibilidade de regularização do IVA desse crédito em risco de cobrança?

- Efetuar imediatamente a regularização do IVA a favor da empresa como crédito incobrável, tendo por suporte o comprovativo da sentença que declarou a insolvência do devedor.
- Solicitar o pedido de autorização prévia à AT e, após a receção da notificação de deferimento desse pedido, no prazo de 4 meses, efetuar a regularização do IVA a favor da empresa.
- Esperar pelo decorrer do processo de insolvência, reclamando os créditos ao administrador de insolvência, e efetuar a regularização do IVA a favor da empresa quando for deliberado o rateio final que determine que se trate de um crédito incobrável.
- Emitir uma nota de crédito e efetuar imediatamente a regularização do IVA a favor da empresa.



**QUESTÃO 14:**

A *Panificadora Pão Quente, Lda.* dedica-se à produção e comercialização de pão e produtos de padaria, tais como bolos, bolachas e croissants.

Tendo presente o processo produtivo e a classificação dos inventários prevista no código de contas do SNC, pode afirmar-se que:

- O pão e produtos de padaria são artigos para venda no decurso ordinário da atividade empresarial, pelo que devem ser reconhecidos como inventários, sendo matérias-primas.
- O pão e produtos de padaria são artigos para venda no decurso ordinário da atividade empresarial, pelo que devem ser reconhecidos como inventários, sendo produtos acabados.
- Os ingredientes utilizados na produção do pão e produtos de padaria - por exemplo, farinha e sal -, são matérias integrados no processo de produção, sendo classificados como mercadorias.
- Os ingredientes utilizados na produção do pão e produtos de padaria - por exemplo, farinha e sal -, são matérias integrados no processo de produção, sendo classificados como subprodutos.

**QUESTÃO 15.:**

A sociedade *Imobiliária das Colinas, Lda.* dedica-se à compra e venda de imóveis e está obrigada à adoção do sistema de inventário permanente.

Em 2025, adquiriu e transmitiu um imóvel nas seguintes condições: o imóvel foi adquirido por 500.000 EUR (pago a pronto), e alienado por 600.000 EUR (valor recebido na data da transmissão). O imóvel foi alienado no mesmo estado em que foi adquirido, sem quaisquer obras.

Em termos de registos contabilísticos a efetuar em 2025, as operações associadas à aquisição e transmissão do imóvel são:

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data da aquisição	Pela aquisição	312 - Matérias -primas, subsidiárias e de consumo	500 000	
		12 – Depósitos à ordem		500 000
	Pela entrada em inventário	34 - Produtos acabados e intermédios	500 000	
		312 - Matérias -primas, subsidiárias e de consumo		500 000
Na data de transmissão	Pela saída de inventário	612 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	500 000	
		34 - Produtos acabados e intermédios		500 000
	Pela transmissão	12 – Depósitos à ordem	600 000	
		711 – Vendas de mercadorias		600 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data da aquisição	Pela aquisição	32 – Mercadorias	500 000	
		12 – Depósitos à ordem		500 000
Na data de transmissão	Pela transmissão	12 – Depósitos à ordem	600 000	
		711 – Vendas de mercadorias		600 000

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	<b>31 maio 2025</b>	<b>Enunciado 2</b> <b>VERSÃO C</b>
--	---------------------	---------------------------------------



c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data da aquisição	Pela aquisição	311 – Mercadorias	500 000	
		12 – Depósitos à ordem		500 000
	Pela entrada em inventário	32 – Mercadorias	500 000	
		311 – Mercadorias		500 000
Na data de transmissão	Pela saída de inventário	611 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	500 000	
		32 – Mercadorias		500 000
	Pela transmissão	12 – Depósitos à ordem	600 000	
		711 – Vendas de mercadorias		600 000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data da aquisição	Pela aquisição	312 - Matérias -primas, subsidiárias e de consumo	500 000	
		12 – Depósitos à ordem		500 000
	Pela entrada em inventário	32 – Mercadorias	500 000	
		312 - Matérias -primas, subsidiárias e de consumo		500 000
Na data de transmissão	Pela saída de inventário	611 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	500 000	
		32 – Mercadorias		500 000
	Pela transmissão	12 – Depósitos à ordem	600 000	
		711 – Vendas de mercadorias		600 000

#### QUESTÃO 16.:

A sociedade *ConstruMais, S.A.* foi contratada, em regime de empreitada, para executar uma obra de construção civil, pelo valor global de 650 000 EUR. De acordo com o calendário acordado, a obra irá começar a ser executada em maio de 2025 e deverá terminar em maio de 2027. A faturação só vai ser efetuada no final da obra, em maio de 2027.

Em cada ano, os custos estimados (total 480 000 EUR) com a execução da obra foram:

- 2025: 120 000 EUR;
- 2026: 280 000 EUR;
- 2027: 80 000 EUR.

Em cada ano, os custos incorridos (500 000 EUR) com a execução da obra foram:

- 2025: 120 000 EUR;
- 2026: 300 000 EUR;
- 2027: 80 000 EUR.

Em 2025, o rédito a reconhecer e o registo contabilístico dos gastos e rédito do período relativos a esta empreitada são:

- a) Nas obras executadas em regime de empreitada, o rédito é reconhecido através da variação da produção, pelo que os custos incorridos acumulados até à data devem ser reconhecidos como ativo em produtos e trabalhos em curso.

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Realização dos gastos	Pelos valores registados como gastos no ano	6x (várias rubricas)	120 000	
		22/12/4x8/...Fornecedores ou meios monetários líquidos		120 000
No fim do período	Pelos produtos em curso	361 – Produtos em curso	120 000	
		731 – Variação nos inventários da produção		120 000

- b) Nas obras plurianuais executadas em regime de empreitada, o rédito é reconhecido apenas aquando da emissão da faturação ao dono da obra.

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
No final da obra	Pelo gasto de vendas	731 – Variação nos inventários da produção	500 000	
		341 – Produtos acabados		500 000
No fim do período	Pelo rédito	211 - Clientes	650 000	
		721 – Prestações de serviços		650 000

- c) O valor do rédito a reconhecer resulta do quociente entre os custos incorridos e os custos estimados totais e corresponde a 24% do rédito global, ou seja, 156 000 EUR. O registo contabilístico dos gastos e rédito pode ser:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Realização dos gastos	Pelos valores registados como gastos no ano	6x (várias rubricas)	120 000	
		22/12/4x8/...Fornecedores ou meios monetários líquidos		120 000
No fim do período	Pelo acréscimo de rendimentos	2721 – Devedores por acréscimos de rendimentos	156 000	
		721 – Prestação de serviços		156 000

- d) O valor do rédito a reconhecer resulta do quociente entre os custos incorridos e os custos estimados totais e corresponde a 25% do rédito global, ou seja, 162 500 EUR. O registo contabilístico dos gastos e rédito pode ser:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Realização dos gastos	Pelos valores registados como gastos no ano	6x (várias rubricas)	120 000	
		22/12/4x8/...Fornecedores ou meios monetários líquidos		120 000
No fim do período	Pelo acréscimo de rendimentos	2721 – Devedores por acréscimos de rendimentos	162 500	
		721 – Prestação de serviços		162 500



**QUESTÃO 17.:**

A sociedade *ConstruMais, S.A.* recebeu uma carta de um cliente, com quem tinha contratado uma empreitada de construção civil, a informá-lo da apresentação, em tribunal, de um Plano Especial de Revitalização (PER), por se encontrar em situação economicamente difícil.

A *ConstruMais, S.A.* tinha emitido faturas ao seu cliente em 2024 e 2025, que se encontravam em mora face aos prazos de pagamento estabelecidos no contrato. Contudo, dada a relação de confiança e amizade entre os administradores das duas empresas, a *ConstruMais, S.A.* não tinha ainda adotado qualquer diligência para cobrança dos valores a receber.

Em termos contabilísticos, qual o procedimento que decorre dos normativos do SNC?

- a) A mora no pagamento das faturas, devido a dificuldades financeiras do cliente, constitui um evento de perda. A instauração de um PER pode configurar uma evidência objetiva de imparidade, pelo que a entidade deve reconhecer uma perda por imparidade na demonstração de resultados.
- b) A mora no pagamento das faturas, devido a dificuldades financeiras do cliente, constitui um evento de perda. Contudo, tal não determina que a que a entidade deva reconhecer uma perda por imparidade na demonstração de resultados, uma vez que deve aguardar pelo encerramento do processo judicial de PER para reconhecer a imparidade.
- c) O reconhecimento contabilístico de uma perda por imparidade deve obedecer às regras dos artigos 28.º-A e 28.º-B do Código do IRC, tendo em conta que o artigo 41.º n.º 1 c) do Código do IRC permite o reconhecimento do gasto relativo a créditos declarados incobráveis em processo especial de revitalização, nas condições indicadas na lei.
- d) O reconhecimento contabilístico de uma perda por imparidade deve obedecer às regras dos artigos 28.º-A e 28.º-B do Código do IRC, independentemente do devedor se encontrar abrangido por um processo especial de revitalização.

**QUESTÃO 18.:**

O cliente da sociedade *ConstruMais, S.A.*, que se encontrava em PER, acabou por vir a ser declarada insolvente em maio de 2025. A *ConstruMais, S.A.* não chegou a reconhecer qualquer perda por imparidade em relação aos créditos sobre o seu cliente, pelo facto de a administração assim ter decidido, face às relações de amizade com a administração da sociedade cliente.

Após o encerramento do processo de insolvência, os créditos sobre a sociedade cliente foram totalmente desreconhecidos, por não existir qualquer recuperação dos mesmos face às restantes obrigações a cumprir da sociedade insolvente.

Em termos fiscais, para efeitos de IRC, qual o tratamento a dar ao gasto decorrente do desreconhecimento dos créditos?

- a) Não tendo sido constituída a imparidade aquando da evidência objetiva de imparidade, o gasto reconhecido como crédito incobrável não é fiscalmente dedutível para efeitos do artigo 41.º n.º 1 b) ou c) do Código do IRC.
- b) A dedução de perdas relativas a créditos incobráveis depende da possibilidade de recuperação do IVA incluído nas faturas, para efeitos do artigo 78.º-A do Código do IVA.
- c) Não tendo sido constituída a imparidade aquando da evidência objetiva de imparidade, o gasto reconhecido como crédito incobrável é fiscalmente dedutível para efeitos do artigo 41.º n.º 1 b) ou c) do Código do IRC, por decorrer de perda resultante de processo de insolvência.
- d) Não tendo sido constituída a imparidade aquando da evidência objetiva de imparidade, o gasto reconhecido como crédito incobrável não é fiscalmente dedutível para efeitos dos artigos 28.º-A e 28.º-B do Código do IRC.



**QUESTÃO 19.:**

Em 2024, a *Panificadora Pão Quente, Lda.* registou um aumento considerável dos custos com energia. Para evitar apresentar prejuízos, numa altura em que está a negociar uma nova parceria com um cliente importante, a gerência da sociedade não procedeu, em 2024, ao registo dos acréscimos de gastos com férias e subsídios de férias de 2025 dos seus trabalhadores. Em virtude desta omissão, passou a apresentar resultado líquido do período positivo.

Uma vez que irá pagar em 2025 o valor dos direitos que devia ter reconhecido contabilisticamente em 2024, qual o tratamento fiscal em IRC de tais gastos em 2025?

- a) Os gastos a reconhecer em 2025 são aceites para efeitos de IRC, nos termos do artigo 18.º n.º 2 do Código do IRC, uma vez que foram pagos aos trabalhadores em 2025, ano em que a sociedade se encontrava obrigada ao seu pagamento nos termos da legislação laboral.
- b) A dedução de gastos de períodos anteriores, em 2025, deve obedecer apenas ao princípio de que os gastos devem ser incorridos para a obtenção dos rendimentos sujeitos a IRC, nos termos do artigo 23.º do Código do IRC.
- c) Os gastos a reconhecer em 2025 não são aceites para efeitos de IRC, nos termos do artigo 18.º n.º 2 do Código do IRC.
- d) Os gastos a reconhecer em 2025 são aceites para efeitos de IRC, nos termos do artigo 18.º n.º 2 do Código do IRC, uma vez que a sociedade pagou IRC em 2024, não havendo prejuízo para o Estado.

**QUESTÃO 20.:**

Em janeiro de 2025, foi apresentado em tribunal um pedido de indemnização laboral por um trabalhador da *Panificadora Pão Quente, Lda.*. Após consultar os seus advogados, a gerência estima ser provável que a sociedade venha a ter de pagar uma indemnização de 5 000 EUR ao trabalhador.

Em face da análise efetuada pela gerência em conjunto com os seus advogados, qual o tratamento contabilístico e fiscal a dar à situação?

- a) A sociedade deve reconhecer um acréscimo de gastos pelo valor da indemnização pedida, tendo em conta que os acréscimos de gastos são passivos a pagar por bens ou serviços que tenham sido recebidos ou fornecidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo quantias devidas a empregados. O gasto é dedutível nos termos do artigo 18.º n.º 1 e 23.º do Código do IRC.
- b) A sociedade deve reconhecer uma provisão para o valor pedido pelo trabalhador, na medida em que é provável que se verifique uma obrigação de pagamento e pode ser feita uma estimativa fiável da quantia da obrigação. A provisão a reconhecer é fiscalmente dedutível para efeitos do artigo 39.º do Código do IRC, uma vez que se trata de provisão para processos judiciais em curso.
- c) A sociedade deve reconhecer um passivo contingente, tendo em conta que o pagamento da indemnização é uma obrigação possível em que não é possível estimar o valor. O passivo contingente tem por contrapartida “outros gastos”, a contabilizar na conta 68, sendo fiscalmente dedutível para efeitos de IRC apenas aquando do pagamento da indemnização.
- d) A sociedade deve divulgar, mas não reconhecer, um passivo contingente tendo em conta que o pagamento da indemnização é uma obrigação possível em que não é possível estimar o valor. Não havendo reconhecimento, não há lugar a enquadramento fiscal.



**QUESTÃO 21:**

A sociedade *ConstruMais, Lda.* constituiu uma provisão para garantia a clientes em 2020, no valor de 5.000 EUR, integralmente deduzida, em sede de IRC, nesse período, nos termos do artigo 39º do CIRC. Em dezembro de 2025, terminou a obrigação de prestar garantia ao cliente, sem qualquer utilização da provisão.

Qual o enquadramento contabilístico e fiscal em sede de IRC no período de 2025?

- a) A provisão deve ser revertida e o rendimento daí decorrente não é tributável para efeitos de IRC se a constituição da provisão foi aceite para efeitos de IRC.

O registo contabilístico da reversão é:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
dezembro 2025	Pela reversão da provisão	292 – Provisão para garantias a clientes	5 000	
		7632 – Garantias a clientes		5 000

- b) A provisão deve ser revertida e o rendimento daí decorrente é tributável para efeitos de IRC se a constituição da provisão foi aceite para efeitos de IRC.

O registo contabilístico da reversão é:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
dezembro 2025	Pela reversão da provisão	292 – Provisão para garantias a clientes	5 000	
		672 - Garantias a clientes		5 000

- c) A provisão deve ser revertida e o rendimento daí decorrente é tributável para efeitos de IRC se a constituição da provisão foi aceite para efeitos de IRC.

O registo contabilístico da reversão é:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
dezembro 2025	Pela reversão da provisão	7632 – Garantias a clientes	5 000	
		292 – Provisão para garantias a clientes		5 000

- d) A provisão deve ser revertida e o rendimento daí decorrente é tributável para efeitos de IRC se a constituição da provisão foi aceite para efeitos de IRC.

O registo contabilístico da reversão é:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
dezembro 2025	Pela reversão da provisão	292 – Provisão para garantias a clientes	5 000	
		7632 – Garantias a clientes		5 000

**QUESTÃO 22:**

A sociedade *Panificadora PãoQuente, Lda.* teve de recorrer a financiamento bancário para a sua atividade operacional. Contudo, efetuou adicionalmente uma aplicação financeira temporária, de valores ainda não utilizados de financiamento, pelo que, no período de 2024, registou os seguintes gastos de financiamento líquidos financeiros:

Gastos de financiamento: 25 000 EUR

Rendimentos de aplicação financeira: 7 500 EUR



Ao preparar as demonstrações financeiras e o cálculo da estimativa de IRC do período, o contabilista certificado deve assegurar que:

- a) No registo contabilístico, os juros obtidos da aplicação financeira são contabilizados a crédito da conta 6911 Juros de financiamentos obtidos.  
Para efeitos fiscais, a dedutibilidade dos gastos de financiamento é aferida em termos líquidos, com base no conceito de “gastos de financiamento líquidos” previsto no artigo 67.º do Código do IRC. Se 30% do EBITDA fiscal for superior aos gastos de financiamento líquidos, 17 500 EUR, o valor dedutível para efeitos de IRC será 30% do EBITDA fiscal.
- b) No registo contabilístico, os juros obtidos da aplicação financeira são contabilizados na conta 7915 Juros obtidos de financiamentos obtidos, por 7 500 EUR e os juros e gastos similares suportados são contabilizados na conta 6911 Juros de financiamentos obtidos, por 25 000 EUR.  
Para efeitos fiscais, a dedutibilidade dos gastos de financiamento é aferida em termos líquidos, com base no conceito de “gastos de financiamento líquidos” previsto no artigo 67.º do Código do IRC. Uma vez que os gastos de financiamento líquidos, 17 500 EUR, são inferiores a 1 000 000 EUR, são totalmente dedutíveis para efeitos de IRC.
- c) No registo contabilístico, os juros e rendimentos similares obtidos são contabilizados na conta 7915 - Juros obtidos de financiamentos obtidos, por 7 500 EUR e os juros e gastos similares suportados são contabilizados na conta 6911 Juros de financiamentos obtidos, por 25 000 EUR.  
Para efeitos fiscais, a dedutibilidade dos gastos de financiamento é aferida em termos líquidos, com base no conceito de “gastos de financiamento líquidos” previsto no artigo 67.º do Código do IRC. Se 30% do EBITDA fiscal for superior aos gastos de financiamento líquidos, 17 500 EUR, o valor dedutível para efeitos de IRC será 30% do EBITDA fiscal.
- d) No registo contabilístico, os juros obtidos da aplicação financeira são contabilizados a crédito da conta 6911 Juros de financiamentos obtidos.  
Para efeitos fiscais, a dedutibilidade dos gastos de financiamento é aferida em termos líquidos, com base no conceito de “gastos de financiamento líquidos” previsto no artigo 67.º do Código do IRC. Uma vez que os gastos de financiamento líquidos, 17 500 EUR, são inferiores a 1 000 000 EUR, são totalmente dedutíveis para efeitos de IRC.

**QUESTÃO 23.:**

A sociedade *Panificadora PãoQuente, Lda.* pretende adquirir um forno para a sua atividade, em regime de locação financeira (*leasing*). O contrato teve início em janeiro de 2025 e a vida útil do bem é de 6 anos, havendo lugar ao pagamento de 3 rendas anuais (em 2025, 2026 e 2027) de 100 000 EUR cada. O justo valor do bem é de 270 000 EUR e o valor presente das rendas (considerando a taxa de juro implícita) foi calculado em 263 712 EUR.

Sabendo que a sociedade irá adquirir o bem no fim do contrato, exercendo a opção de compra, quais os registos contabilísticos referentes à operação?

- a) O reconhecimento inicial da locação financeira é feito pelo menor entre o justo valor e o valor presente das rendas:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Janeiro 2025	Pelo reconhecimento da locação financeira	433 - Ativos Fixos tangíveis	263 712	
		2513 - Locações financeiras		263 712

Em cada período, as rendas pagas à locadora dão lugar ao reconhecimento de um gasto pelos juros, mas não pela amortização financeira. O bem reconhecido como ativo fixo tangível é depreciado, para efeitos contabilísticos, de acordo com a vida útil estimada para o bem (6 anos).

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	<b>31 maio 2025</b>	<b>Enunciado 2</b> <b>VERSÃO C</b>
--	---------------------	---------------------------------------



- b) O reconhecimento inicial da locação financeira é feito pelo menor entre o justo valor e o valor presente das rendas:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
janeiro 2025	Pelo reconhecimento da locação financeira	433 - Ativos Fixos tangíveis	263 712	
		2513 - Locações financeiras		263 712

Em cada período, as rendas pagas à locadora dão lugar ao reconhecimento de um gasto pelos juros, mas não pela amortização financeira. O bem reconhecido como ativo fixo tangível é depreciado, para efeitos contabilísticos à taxa de 12,5%, de acordo com as taxas previstas no Decreto Regulamentar n.º 25/2009.

- c) O reconhecimento inicial da locação financeira é feito pelo menor entre o justo valor e o valor presente das rendas:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Janeiro 2025	Pelo reconhecimento da locação financeira	433 - Ativos Fixos tangíveis	270 000	
		2513 - Locações financeiras		270 000

Em cada período, as rendas pagas à locadora dão lugar ao reconhecimento de um gasto pelos juros, mas não pela amortização financeira. O bem reconhecido como ativo fixo tangível é depreciado, para efeitos contabilísticos, de acordo com a vida útil estimada para o bem (6 anos).

- d) O reconhecimento inicial da locação financeira é feito pelo menor entre o justo valor e o valor presente das rendas:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Janeiro 2025	Pelo reconhecimento da locação financeira	433 - Ativos Fixos tangíveis	270 000	
		2513 - Locações financeiras		270 000

Em cada período, as rendas pagas à locadora dão lugar ao reconhecimento de um gasto pelos juros, mas não pela amortização financeira. O bem reconhecido como ativo fixo tangível é depreciado, para efeitos contabilísticos à taxa de 12,5%, de acordo com as taxas previstas no Decreto Regulamentar n.º 25/2009.

#### QUESTÃO 24.:

Em 2025, após o pagamento dos valores referentes a férias e subsídio de férias dos seus trabalhadores (não inclui a gerência), uma entidade verificou que, devido a alterações aos aumentos salariais inicialmente estimados, a estimativa para fazer face aos pagamentos a efetuar em 2025 tinha sido excessiva em 3 200 EUR (2 586 EUR de férias/subsídio de férias e 614 EUR dos respetivos encargos para a segurança social).

Assim, a entidade deve, em 2025, efetuar os seguintes registos contabilísticos:

- a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Data em 2025	Pelo acerto de gastos (diminuição) face à estimativa	2722 – Credores por acréscimos de gastos	3 200	
		7881 Correções relativas a períodos anteriores		3 200

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	<b>31 maio 2025</b>	<b>Enunciado 2 VERSÃO C</b>
--	---------------------	---------------------------------



b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Data em 2025	Pelo acerto de gastos (diminuição) face à estimativa	2722 – Credores por acréscimos de gastos	3 200	
		56- Resultados Transitados		3 200

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Data em 2025	Pelo acerto de gastos (diminuição) face à estimativa	2722 – Credores por acréscimos de gastos	3 200	
		632 - Remunerações do pessoal		2 586
		635 - Encargos sobre remunerações		614

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Data em 2025	Pelo acerto de gastos (diminuição) face à estimativa	632 - Remunerações do pessoal	2 586	
		635 - Encargos sobre remunerações	614	
		2722 – Credores por acréscimos de gastos		3 200

### QUESTÃO 25.:

Uma sociedade, sujeito passivo de IRC do regime geral, apurou uma estimativa de IRC de 2024 no valor de 4 250 EUR, a qual foi contabilizada na conta 8121 em 31 de dezembro de 2024 por esse valor. Contudo, após a entrega de declaração modelo 22 de IRC, veio a verificar que devido à utilização de um benefício fiscal por dedução ao lucro tributável, o IRC final é de apenas 3 750 EUR. Os pagamentos por conta do ano 2024 inscritos na Modelo 22 foram de 2 800 EUR e as retenções na fonte efetuadas pelo Banco relativas a juros de um depósito a prazo fora de 60 EUR; ambos os valores (2 800 EUR e 60 EUR) foram contabilizados nas contas 241 e 242 em 2024.

Qual o registo contabilístico que deve ser feito em 2025, após a entrega da declaração Modelo 22?

a) O registo contabilístico do excesso de estimativa de IRC deve ser:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
maio 2025	Excesso de estimativa IRC 2024	241 – IRC	3 750	
		7882 – Excesso de Estimativa para impostos		3 750

b) O registo contabilístico do excesso de estimativa de IRC deve ser:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
maio 2025	Excesso de estimativa IRC 2024	241 – IRC	500	
		7882 – Excesso de Estimativa para impostos		500

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	<b>31 maio 2025</b>	<b>Enunciado 2</b> <b>VERSÃO C</b>
--	---------------------	---------------------------------------



c) O registo contabilístico do excesso de estimativa de IRC deve ser:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
maio 2025	Excesso de estimativa IRC 2024	241 – IRC	2 360	
		7882 – Excesso de Estimativa para impostos		2 360

d) O registo contabilístico da insuficiência de estimativa de IRC deve ser:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
maio 2025	Excesso de estimativa IRC 2024	6885 – Insuficiência de Estimativa para impostos	2 360	
		241 – IRC		2 360